orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Frutal, aos 14 de Janeiro de 1948.

(a) Orlando Pinto da Cruz - Vice-Prefeito em exercicio
(a) Dilermando Mendonça - Secretário
Confere com o original, para aqui fielmente transcrito. Em, 14-1-1948. Eu, Adália Catuta, auxiliar, o escrevi. Eu, [illegible], secretário, o subscrevi e assino. O secretário, [illegible]

Lei n. 24, de 14 de Janeiro de 1948.

Dispõe sôbre a concessão de auxilios.

A Camara Municipal de Frutal, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercicio de 1948, ao Orfanato "Julia de Carvalho", Associação Atletica Frutalense" e "Associação Recreativa Frutalense", desta cidade, o auxilio de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a cada instituição.

Art. 2º - O pagamento dos auxilios a que se refere o art. 1º será feito mediante apresentação, por parte das instituições beneficiadas, de prova de

personalidade juridica, e a requerimento destas.

Art. 3º - A despêsa a que se refere o art. 1º correrá por verba propria do orçamento para 1948.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Prefeitura aos 14 de Janeiro de 1948.

(a) Orlando Pinto da Cruz - Vice-Prefeito em exercicio
(a) Dilermando Mendonça - Secretário

Confere com o original, para aqui fielmente transcrito. Em 14-1-1948. Eu, Adália Catuta, auxiliar, o escrevi. Eu, Mendonça, secretário, o subscrevi e assino. O secretário, [signature]

Lei n. 25, de 14 de Janeiro de 1948.

Dispõe sôbre a concessão de subvenções.

A Camara Municipal de Frutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercicio de 1948, á Santa Casa de Misericórdia de Barretos e ao Hospital "S. Vicente de Paulo", de Campina Verde, as subvenções de Cr$ 3.000,00 e Cr$ 1.000,00, respectivamente.

Art. 2º - A despêsa a que se re-